

RESOLUÇÃO N.º 49

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 9 de março de 1949,

CONSIDERANDO que o presidente do Conselho Nacional do SESI, apesar de pelo Regimento Interno dêste Conselho, não ser obrigado a prestar contas;

CONSIDERANDO que não obstante estar isento dessa formalidade, o Presidente do Conselho Nacional do SESI, Dr. Armando de Arruda Pereira resolveu, assim como o fez no encerrar-se o exercício do ano de 1947, prestar contas da verba recebida do Departamento Nacional, para que assim ficasse evidenciada a bôa aplicação dêsse numerário;

CONSIDERANDO que, apresentadas as contas nesta sessão, foram as mesmas apreciadas por todos os membros presentes, e apreciadas as mesmas, foram elas unânimemente julgadas bôa e bem prestadas, assim como o foram também os respectivos comprovantes, patenteadando a justa e equilibrada aplicação da verba atribuída,

RESOLVE :

O Conselho Nacional do SESI, por unanimidade de votos, aprovar as contas apresentadas pelo seu presidente Dr. Armando de Arruda Pereira por achá-las bôas, certas e bem prestadas dando-lhe assim plena e geral quitação da verba atribuída a êste Conselho.